



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.417/85.- DE 10 DE OUTUBRO DE 1.985.-

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, A RECEBER DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR, VEREA OBJETIVANDO A SUPLEMENTAÇÃO DO CONVÊNIO REFERENTE AO PROGRAMA DE "HORTAS MUNICIPAIS".

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A:

INCISO 1º RECEBER POR REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR DE Cr\$10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), PROVENIENTES DO P A M - PLANO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS.

INCISO 2º ASSINAR TÊRMO ADITIVO NECESSÁRIO PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS FIXADOS NO INCISO ANTERIOR, CUJO OBJETO É A SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO NO PROGRAMA CONVÊNIO COM A REFERIDA SECRETARIA REFERENTE À HORTA MUNICIPAL.

INCISO 3º ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI, INCLUSIVE NA SEGUINTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CENTRO COMUNITÁRIO - CÓDIGO 4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

PARÁGRAFO

ÚNICO:

O CRÉDITO AUTORIZADO NO INCISO 3º SERÁ COBERTO COM OS RECURSOS PROVENIENTES DE REPASSE QUE SERÁ EFETUADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR.

ARTIGO 2º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 10 DE OUTUBRO DE 1.985.

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PÚBLICADA, NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

Administração: Bel. Antonio Castilho Cervantes